SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2015

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE TAMPA E GUIA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCAS DE LOBO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.646/2015-SAAE......

01. PREÂMBULO.

- 1.1 De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 7.646/2015-SAAE, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2015 em epígrafe.
- 1.2 A presente licitação é do tipo "menor preço global"; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2015, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia 25/11/2015 até o dia 09/12/2015, sendo que o acolhimento das propostas será até às 09:00 horas do dia 09/12/2015. A Sessão Pública ocorrerá no dia 09/12/2015, às 10:00horas.
 - **1.3.1** Este certame utiliza-se do aplicativo "**licitações**", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4 As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones (15) 3224-5814 e 5815, ou Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP CEP: 18.095-340.

1.5 - Integram este edital:

- Anexo I Especificação do Objeto;
- Anexo II Termo de Referência;
- Anexo III Modelo de Carta Proposta;
- Anexo IV Minuta do Contrato;
- Anexo V Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- Anexo VI Declaração Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- Anexo VII Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo VIII Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- Anexo IX Desenhos Tampa Boca de Lobo e Guia Chapéu.

02. OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o fornecimento de tampa e guia de concreto armado para bocas de lobo, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência - Anexo II, por solicitação do Departamento Drenagem - Setor de Galerias.

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 3.1 A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar os materiais no almoxarifado do SAAE, em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, das 08:00 às 15:00 horas, por sua conta e risco.
 - 3.1.1 O descarregamento dos materiais deverá ser feito por funcionários da licitante vencedora e ou transportadora dentro das normas de segurança.
- 3.2 Os materiais deverão ser entregues em forma parcelada, em parcelas mensais no 1º (primeiro) dia útil do mês, durante o período de 10 (dez) meses, conforme quantitativos a seguir:
 - 120 (pç) tampa de concreto armado para boca de lobo;
 - 60 (pç) guia de concreto, para boca de lobo.

- 3.3 Os materiais serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 3.3.1 Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do Anexo I e do Termo de Referência Anexo II, determinando sua substituição, o que, nesta hipótese, deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição.
 - **3.3.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **3.4** A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
- 3.5 Os materiais deverão ser fornecidos pela licitante vencedora de acordo com as especificações e orientações, contidos no Anexo I e no Termo de Referência Anexo II, elaborado pela Eng.ª Sandra Regina Amaral Leite de Barros, Chefe do Departamento de Drenagem.

04. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.

- **4.1** Para proposição de preços, a licitante vencedora deverá considerar os materiais entregues e descarregados no almoxarifado do SAAE, conforme subitem 3.1.
- 4.2 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice "IPC-Fipe", obedecendo à seguinte fórmula:

$$P = Po x.$$
 Io onde:

P = Preço reajustado Po = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

lo = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.2.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para as entregas realizadas a partir do dia 01 do 13º mês.

4.2.2 - Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.

05. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1 O pagamento será efetuado pelo SAAE na última sexta-feira do trintidío (período de 30 dias), após a entrega de cada parcela dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento Drenagem Setor de Galerias.
 - 5.1.1 Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

06. PROCEDIMENTO.

- **6.1** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- **6.2** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

07. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- **7.1** As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- **7.2** Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:
 - **7.2.1** -tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 7.2.2 -estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - **7.2.3** -estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

- **7.2.4** -incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9° da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- **7.2.5** -tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- **7.2.6** -por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 7.2.7 -tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- **7.2.8** -enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

08. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

- **8.1** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
 - **8.1.1** -Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - **8.1.2** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 8.1.3 Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - **8.1.4** -Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
 - 8.1.5 -Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

- **8.1.6** -Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **8.1.7** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- **8.1.8** -Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- **8.1.9** -Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.2** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capitulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões "Microempresa" ou "EPP" à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - **8.2.1** Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

09. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- **9.2** A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
 - 9.2.1 -No campo de <u>"valor total por lote"</u>, o preço em real (CIF), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.

- 9.3 A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.
- 9.4 Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- **9.5** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- **9.6** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.7** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 9.8 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
 - 9.8.1 -Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.9 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
 - **9.9.1** -O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
 - 9.9.2 O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

- 9.10 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 9.11 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

10. PROPOSTA.

10.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

10.1.1 - Proposta Eletrônica.

10.1.1.1 - Conforme estabelecido no subitem 9.2, inciso 9.2.1 deste edital.

10.1.2 - Proposta Escrita.

- 10.1.2.1 Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário, total e a marca do item arrematado, conforme Modelo de Carta Proposta - Anexo III.
 - **10.1.2.1.1** A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 13.1.
- **10.1.2.2** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
 - **10.1.2.2.1** razão social e endereço completo da empresa;
 - **10.1.2.2.2** data e assinatura do representante legal da empresa;

- 10.1.2.2.3 indicação com a qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando RG, CPF, cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal, na hipótese de adjudicação;
- 10.1.2.2.4 indicação do preposto;
- **10.1.2.2.5** o prazo de garantia, conforme subitem 18.1;
- 10.1.2.2.6 prazo de validade não inferior à 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- **10.1.2.2.7** telefone e e-mail, para envio de correspondência;
- **10.1.2.2.8** agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

11. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

- 11.1 A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, IMEDIATAMENTE, por e-mail idiaradiniz@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 13.1.
 - **11.1.1** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
 - 11.1.2 Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

- 11.2 A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.
- 11.3 A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- **12.1** Esta licitação é do tipo "**menor preço global**" e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 12.2 Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- **12.3** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- **12.4** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
 - **12.4.1** A identificação da licitante como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.2 deste edital.
- **12.5** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iquais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- **12.6** Para efeito do disposto no subitem 12.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 12.6.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 12.6.2 não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 12.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.6.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **12.7** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- **12.8** O disposto nos subitens 12.5 e 12.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. HABILITAÇÃO.

13.1 - A licitante arrematante deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das 08:00 às 16:00 horas, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.646/2015-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos. Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340. Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

13.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

13.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

- c2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da Assinatura do Contrato.
 - f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f2", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

13.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos materiais, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazo de fornecimento e especificações dos mesmos.
 - **a1)** É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.
 - **a2)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a 8% (oito por cento) do valor total arrematado comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- **b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

13.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VI.

- **13.7** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 13.8 Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.
 - **13.8.1** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 13.9 Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.10 O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.
- **13.11** O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.
- 13.12 Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.
- **13.13** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.
- **OBS:** Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 13 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

14. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

14.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

- 14.1.1 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1;
- 14.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se os materiais entregues estiverem em desconformidade com as especificações contidas nos Anexos I e II, e não forem substituídos conforme subitem 3.3.1; não havendo as referidas substituições, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 14.1.5;
- 14.1.3 multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no subitem 3.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 14.1.5;
- **14.1.4** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento** a qualquer cláusula deste edital;
- **14.1.5** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão** contratual por inadimplência da licitante vencedora.
- 14.1.6 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- **14.2** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- **14.3** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 14.4 Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 15.1 O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
 - 15.1.1 A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 15.2 Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.3** A vigência contratual será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **15.3.1** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

16. RECURSO FINANCEIRO.

16.1 - Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.05.02 3.3.90.30.00 17 512 7008 2227 04.

17. RECURSOS.

- 17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 17.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **17.2** Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **17.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

18. GARANTIA.

18.1 - A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

19. FISCALIZAÇÃO.

- 19.1 O SAAE designará o Chefe do Setor de Galerias, senhor Nilton Vieira Neres, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
 - **19.1.1** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.
 - 19.1.1.1 A alteração será formalizada por apostilamento.
- **19.2** A licitante vencedora deverá designar um responsável como preposto para representa-la durante a vigência contratual.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 20.1 A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- 20.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br
- 20.3 O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.4 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 20.5 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
 - **20.5.1** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - **20.5.2** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- **20.6** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- **20.7** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 25 de novembro de 2015.

RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2015

			LOTE 01
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	1.200	pç	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 1,10 x 0,70 x 0,07 m. ESPECIFICAÇÃO: TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO, MEDINDO 1,10 m x 0,70 m x 0,07 m.
02	600	pç	GUIA DE CONCRETO DE 1,20 x 0,30 x 0,15 m C/ REBAIXO. ESPECIFICAÇÃO: GUIA DE CONCRETO, PARA BOCA DE LOBO, VAZADA, COM REBAIXO PARA ENCAIXE PARA TAMPA.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SC N.º 13/2015 - DEPARTAMENTO DE DRENAGEM

1. OBJETO.

Aquisição tampas e guias-chapéu de concreto armado para bocas-de-lobo.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

0	1.200	p ç	15.10.1-1	Tampa de concreto armado para boca-de-lobo 1,10 m x 0,70 m x 0,07 m
0 2	600	p ç	15.3.3-1	Guia de concreto p/ boca-de-lobo 1,20 x 0,30 x 0,15 m (c/ rebaixo)

OBS.: Desenhos anexos.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A cargo do Setor de Compras.

4. JUSTIFICATIVA.

O SAAE executa os serviços de manutenção de bocas-de-lobo e implantação de novas galerias e os materiais necessários são utilizados nestes serviços.

5. PRAZO DE ENTREGA / INSTALAÇÃO / REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA.

Entrega parcelada, em parcelas mensais, no primeiro dia útil do mês, com quantitativos a seguir:

- 120 tampas de boca-de-lobo;
- 60 guias-chapéu para boca-de-lobo.

6. LOCAL DA ENTREGA / INSTALAÇÃO / REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA.

Av. Comendador Camilo Júlio, 255 - Jd. Ibiti do Paço

21

7. GARANTIA.

Material deverá estar de acordo com as especificações.

8. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.

Departamento de Drenagem - Nilton Vieira Neres.

Sorocaba, 01 de setembro 2015.

Eng.^a SANDRA REGINA A. L. BARROS Chefe do Departamento de Drenagem

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Αo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 75/2015 - Processo Administrativo nº 7.646/2015.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o fornecimento de **tampa e guia de concreto armado para bocas de lobo**, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 75/2015** supra e ordenamentos legais cabíveis:

			LOTE 1			
Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1.200	pç	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 1,10 x 0,70 x 0,07 m. ESPECIFICAÇÃO: TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO, MEDINDO 1,10 m x 0,70 m x 0,07 m.			
02	600	pç	GUIA DE CONCRETO DE 1,20 x 0,30 x 0,15 m C/ REBAIXO. ESPECIFICAÇÃO: GUIA DE CONCRETO, PARA BOCA DE LOBO, VAZADA, COM REBAIXO PARA ENCAIXE PARA TAMPA.			

()	VALOR	TOTAL	OFERTADO	POR	ESTA	EMPRESA	É	DE	R\$	
().				

Declaramos que os materiais ofertados atendem as especificações exigidas no **Anexo** I e **Anexo** II.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:
Prazo de garantia:
Dados da empresa: Razão social: CNPJ-MF: Inscrição Estadual: Endereço completo: Telefone/e-mail: Banco: Agência: Conta nº:
Dados do responsável para assinatura do contrato: Nome completo: RG nº: CPF nº: Cargo/Função ocupada: e-mail institucional: e-mail pessoal:
Dados do preposto: Nome completo: RG nº: CPF nº: Cargo/função ocupada:
(local e data)
(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2015

> O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA, doravante denominado simplesmente SAAE, e a, com sede à nº na cidade de/...... inscrita no CNPJ-MF sob o nº representada neste ato. pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº doravante designada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o fornecimento de tampa e guia de concreto armado para bocas de lobo, em conformidade com o Pregão Eletrônico no 75/2015 е respectivo Processo Administrativo nº 7.646/2015-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 7.646/2015-SAAE, obriga-se a fornecer para o SAAE, tampa e guia de concreto armado para bocas de lobo, conforme especificações abaixo e as constantes no Anexo I e Termo de Referência - Anexo II, por solicitação do Departamento Drenagem - Setor de Galerias, de acordo com a procedência e preço seguinte:

CONTRATO Nº /SLC/2015

C	1 4	\sim	'n	n	4	_
 S	ш		ız	u	1	Э

			LOTE 1			
Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1.200	pç	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 1,10 x 0,70 x 0,07 m. ESPECIFICAÇÃO: TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO, MEDINDO 1,10 m x 0,70 m x 0,07 m.			
02	600	pç	GUIA DE CONCRETO DE 1,20 x 0,30 x 0,15 m C/ REBAIXO. ESPECIFICAÇÃO: GUIA DE CONCRETO, PARA BOCA DE LOBO, VAZADA, COM REBAIXO PARA ENCAIXE PARA TAMPA.			

SEGUNDA - prazo e condições de entrega.

2.1 - A CONTRATADA é obrigada a entregar e descarregar os materiais no almoxarifado do SAAE, em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, das 08:00 às 15:00 horas, por sua conta e risco.

2.1.1 - O descarregamento dos materiais deverá ser feito por funcionários da empresa CONTRATADA e ou transportadora dentro das normas de segurança.

2.2 - Os materiais deverão ser entregues em forma parcelada, em parcelas mensais no 1º (primeiro) dia útil do mês, durante o período de 10 (dez) meses, conforme quantitativos a seguir:

- 120 (pç) tampa de concreto armado para boca de lobo;
- 60 (pç) guia de concreto, para boca de lobo.

CONTRATO N° /SLC/2015

2.3 - Os materiais serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1 - Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do Anexo I e do Termo de Referência - Anexo II, determinando sua substituição, o que nesta hipótese deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.4 - A critério exclusivo do **SAAE**, poderá ser tolerado atraso na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.5 - Os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as especificações e orientações, contidos no Anexo I e no Termo de Referência - Anexo II, elaborado pela Eng.ª Sandra Regina Amaral Leite de Barros, Chefe do Departamento de Drenagem.

2.6 - A	CONTRATADA	manterá	0	(a)	senhor
(a)				,	como
preposto responsável durante	a vigência do contrato).			

TERCEIRA - proposição e reajuste de preços.

3.1 - Para proposição de preços, a CONTRATADA deverá considerar os materiais entregues e descarregados no almoxarifado do SAAE, conforme inciso 2.1.

3.2 - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice "IPC-Fipe", obedecendo à seguinte fórmula:

$$P = Po x.$$
 Io onde:

CONTRATO N° /SLC/2015

P = Preço reajustado
Po = Preço Proposta
I = Índice do mês de reajuste
Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

- **3.2.1** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para as entregas realizadas a partir do dia 01 do 13º mês.
- **3.2.2** Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

QUARTA - pagamento.

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo SAAE na última sextafeira do trintidío (período de 30 dias), após a entrega de cada parcela dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento Drenagem - Setor de Galerias.
- **4.1.1** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

QUINTA - valor total do contrato.

SEXTA - recurso financeiro.

6.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24. 05. 02 3.3. 90. 30. 00 17 512 7008 2227 04.

SÉTIMA - sanções por inadimplemento.

7.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

CONTRATO Nº /SLC/2015

7.1.1 -multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da recusa injustificada da **CONTRATADA** em **assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1 do edital;

7.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se os materiais entregues estiverem em desconformidade com as especificações contidas nos Anexos I e II, e não forem substituídos conforme inciso 2.3.1; não havendo as referidas substituições o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 7.1.5;

7.1.3 -multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no inciso 2.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 7.1.5;

7.1.4 -multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento** a qualquer cláusula deste contrato;

7.1.5 -multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão** contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

7.1.6 - a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7°, Lei Federal 10.520/02).

7.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

CONTRATO Nº /SLC/2015

7.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

OITAVA - rescisão contratual.

- 8.1 No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.
- 8.2 Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

NONA - vigência contratual.

- **9.1** A vigência do presente contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.1.1** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

DÉCIMA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 75/2015.

10.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

CONTRATO N° /SLC/2015

10.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 75/2015 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 7.646/2015.

DÉCIMA PRIMEIRA - fiscalização.

11.1 - O SAAE designará o Chefe do Setor de Galerias, senhor Nilton Vieira Neres, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

11.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

11.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

DÉCIMA SEGUNDA - garantia.

12.1 - A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2015

13.2 - E por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

	Sorocaba,	de	de 2015.
	_		DE ÁGUA E ESGOTO Ido Silveira - Diretor Geral
	CONTRATA	DA	
<u>Testemunhas</u> :			
01 ^a		02	a

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2015

				, inscri	ta no
CNPJ $ n^{\circ} $, por	intermédio	de seu	representante	e legal d	o(a) Sr.
(a)	po	ortador(a)	da Carteira	de Ide	entidade
n^{o} e do CPF	nº		DECLA	RA, para	fins do
disposto no inciso V do art. 27 da	Lei 8.666,	de 21 de	junho de 199	3, acresci	ido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de	1999, que	não empre	ega menor de	dezoito a	inos em
trabalho noturno, perigoso ou insa	lubre e não	emprega ı	menor de deze	esseis and	os.
Ressalva: emprega menor, a parti	r de quatorz	e anos, na	a condição de a	aprendiz (().
	(data)			
(assinatura do r	esponsável	ou represe	entante legal)		
(Observação: em caso	afirmativo	, assinala	r a ressalva a	icima).	

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigento	e:
Nome:	CPF:
Cargo:	
Empresa:	
Telefone:	e-mail:
2. Declaração:	
Município, e no artigo 1º regulamentada pelo Decreto	o das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, o Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses e que:
() incorro nas hipóteses de i () tenho dúvidas se incorr inciso(s) do referido	das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo. nelegibilidade previstas no referido artigo. ro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e es que entendo necessários à verificação das hipóteses de
	nas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as são verdadeiras.
	Sorocaba,//
	Assinatura
	DC.

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2015.

OBJETO: Fornecimento de tampa e guia de concreto armado para bocas de lobo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, de de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br rodrigomaldonado@yahoo.com.br

CONTRATADA

Nome e Cargo e-mail institucional e-mail pessoal

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
CNPJ N°: 71.480.560/0001-39
CONTRATADA:
CNP I Nº

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2015.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Fornecimento de tampa e quia de concreto armado para bocas de lobo.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2015.

CEDVICO ALITÔNOMO DE ÁCUA E ECCOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

ANEXO IX



